Comuna

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 2.564, de 21 de outubro de 1.993.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO E CONSEQUENTE REVERSÃO DE BEM AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Com base no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.560, de 29 de junho de 1977, que incentiva à instalação de Indústrias neste Município, torna-se sem efeito e revoga-se a doação do imóvel outorgado à Indústria IPIRANGA-SERRANA FERTILIZANTES S/A, localizada no Setor "E" da Zona Sul do Parque Industrial de Taquaritinga, em face com a Rodovia SP-333 (Ribeirão Preto-Marília), com área de 22.651.25 m2.

ARTIGO 2º - A presente reversão decorre da falta de cumprimento das condicionantes estabelecidas na própria Escritura de Doação lavrada em 19 de dezembro de 1991, em desacordo com as determinações contidas nas legislações que regem o Parque Industrial de Taquaritinga.

ARTIGO 3º - Em decorrência, fica livre a disponibilidade pública municipal da mencionada área para o Patrimônio Público.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 21 de outubro de 1.993.

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

MARILIA NOGUEIRA RANGEL FABER
-Resp.p/Diretora da Secretaria-